

**FINANÇAS**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto  
e das Finanças

**Despacho n.º 11195/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Ana Sofia Amaro Lopes Mesquita para exercer funções de Adjunta do meu Gabinete, com efeitos desde 9 de outubro de 2017.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

29 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

**Nota curricular**

Ana Sofia Amaro Lopes Mesquita  
Data de nascimento: 28 de outubro de 1987

**Habilitações literárias**

Pós-graduação em Direito das Sociedades Comerciais pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2014-2015)

Pós-graduação em Direito das Sociedades Abertas e do Mercado pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2014)

Mestrado em Direito e Gestão pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e pela Católica Lisbon School of Business & Economics (2009-2011)

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005-2009)

**Percurso profissional**

Advogada Associada na PLMJ Advogados, SP, RL tendo colaborado com as áreas de prática de Mercado de Capitais e de Private Equity (de abril de 2015 a setembro de 2017)

Jurista no Departamento de Supervisão de Mercados, Emitentes e Informação e no Departamento de Contencioso da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (de outubro de 2012 a março de 2015)

Advogada Estagiária na Pares Advogados (de julho de 2011 a setembro de 2012)

310973876

**Despacho n.º 11196/2017**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo o Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau para exercer funções de consultor de segundo nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 19 de dezembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

29 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

**Nota Curricular**

Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, nascido a 18 de novembro de 1987.

Mestrado em Administração e Gestão de Empresas, com especialização em Finanças, pela Católica-Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa, em 2011.

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Católica-Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa, em 2010.

Desde setembro de 2011 que é consultor na equipa de Infraestruturas do departamento de Corporate Finance da KPMG, tendo estado envolvido em projetos de infraestruturas e na estruturação de financiamentos, assessorando organizações quer do sector público quer privado, primordialmente nos sectores dos transportes e energias renováveis.

310966407

**FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS,  
AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

**Aviso n.º 15394/2017**

**Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior para a área de gestão e apuramento das ajudas no âmbito da política agrícola comum, do Departamento de Ajudas Diretas, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 26 de outubro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Ajudas Diretas e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2017):

Desempenho de funções na área de gestão e apuramento de ajudas do FEAGA, no âmbito da política agrícola comum, com enfoque nas seguintes tarefas:

- Análise de candidaturas ao Pagamento para os Jovens Agricultores;
- Análise de reclamações e de pedidos de informação;
- Preparação de respostas a entidades internas e externas;
- Colaboração no desenvolvimento aplicacional do sistema de apuramento do Pagamento para os Jovens Agricultores;
- Realização de testes informáticos;
- Acompanhamento de Auditorias;
- Atualização de normas, manuais técnicos e notas informativas.

7 — Perfil: estar habilitado com o grau académico de Licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia em Ciências Agrárias, Economia e Gestão, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

8 — Experiência profissional:

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência, devidamente comprovada, em:

Áreas de análise de projetos e de candidaturas, preferencialmente no âmbito do fundo europeu FEAGA;

Conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Qualificações, nomeadamente na área agrícola;

Áreas de informática na ótica do utilizador;

No exercício de funções que exijam responsabilidade, iniciativa, autonomia e orientação para resultados.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 19.º da LOE 2017, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

11 — Local e horário de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

12 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

c) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia em Ciências Agrárias, Economia e Gestão, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

13 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

15 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

16 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt), que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

16.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

16.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista, assinalando o consentimento ou não, da sua utilização para remessa de comunicações e notificações);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos fatos constantes na candidatura.

16.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações académicas (cópia);

b) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura [cópia(s)];

c) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, com indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

e) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

f) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

16.5 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

16.6 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P. ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 16.4.

16.7 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a sua admissão ou avaliação.

16.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de Seleção:

17.1 — Obrigatório: sem prejuízo do disposto em 17.2., nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimento.

17.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

17.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimento (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

17.4 — Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

17.5 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS;$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimento;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Prova de conhecimento: a prova de conhecimento é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

18.1 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a forma escrita, na modalidade de escolha múltipla, com uma pergunta de desenvolvimento, a duração de 60 minutos, versando a seguinte temática:

Missão e atribuições do IFAP e seus Estatutos;

Política Agrícola Comum.

18.2 — Elementos necessários à preparação dos temas:

Lei Orgânica do IFAP, I. P.;

Estatutos do IFAP, I. P.;

Reg. (EU) n.º 1305/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro;

Reg. (EU) n.º 1306/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro;

Reg. (EU) n.º 1307/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro;

19 — Avaliação curricular: a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

20 — Entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP, I. P., e na sua página eletrónica.

24 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

25 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

27 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, I. P., após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Isabel Sacadura Monteiro — Diretora do Departamento de Ajudas Diretas;

1.º Vogal efetivo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos: António Manuel Radich Rego — Chefe de Unidade de Pagamentos Diretos, do Departamento de Ajudas Diretas;

2.º vogal efetivo: Rui Paulo Viana da Silva Neves — Chefe de Unidade de Regime de Pagamento Base, do Departamento de Ajudas Diretas;

1.º vogal suplente: Luís Manuel Carneiro Fernandes de Castro — Técnico superior;

2.º vogal suplente: Maria José Mata Sousa Chora Castelo Ramos — Coordenadora do Núcleo da Condicionabilidade e POSEI, do Departamento de Ajudas Diretas.

29 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

30 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP, I. P., ([www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo,  
*Pedro Ribeiro.*

310965662

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11197/2017

Considerando que a «Presença Avançada Reforçada» (*Enhanced Forward Presence* — EFP) é uma componente específica da postura de dissuasão e defesa da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), decidida na Cimeira de Varsóvia em 2016, para reforçar a presença militar daquela Organização no flanco leste do território da Aliança, designadamente na Estónia, Letónia, Lituânia e Polónia;

Considerando que, na mesma Cimeira, os Aliados acordaram ainda em desenvolver um mecanismo semelhante para o flanco Sudeste, a «Presença Avançada Adaptada» (*Tailored Forward Presence* — TFP), com o destacamento, para aquela região, de mais forças, e com a realização, também ali, de exercícios e atividades de treino, destinados a conferir expressão concreta à extensão da postura de dissuasão e defesa da Aliança, mais diretamente em benefício dos Estados-membros situados naquele âmbito geográfico;

Considerando que o estabelecimento do Quartel-General Multinacional para o Sudeste [*Headquarters Multinational Division South East* (HQ MND-SE)] é um elemento chave no processo de desenvolvimento do «Plano de Ação de Prontidão» (*Readiness Action Plan* (RAP)) da Aliança;

Considerando que Portugal decidiu contribuir, a partir do segundo semestre de 2017, afiliando um Batalhão de Infantaria Mecanizado de Rodas à Brigada Multinacional na Roménia, empregando e sustentando até 4 (quatro) militares para exercer funções no Quartel-General da mesma;

Considerando que a proposta de adesão ao «Memorando de Entendimento relativo ao estabelecimento, funcionamento, dotação em efetivos, administração e apoio ao Quartel-General da Brigada Multinacional no Sudeste» [*Memorandum of Understanding (MOU) Concerning the Establishment, Operation, Manning, Funding, Administration and Support of the Headquarters Multinational Brigade South-East (HQ MN BDE-SE)*] se fundamenta na abertura à participação de todos os Estados-membros da Aliança Atlântica nos projetos coletivamente definidos no seu âmbito, refletindo a solidariedade entre Aliados e a indivisibilidade da segurança do espaço euro-atlântico;

Atento o anteriormente exposto e, verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a assinatura do «Memorando de Entendimento respeitante ao estabelecimento, funcionamento, dotação em efetivos, financiamento, administração e apoio ao Quartel-general da Brigada Multinacional no Sudeste».

2 — Delego no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a sua assinatura, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

29 de novembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

310975155

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 11198/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, José da Silva Fernandes, das funções de motorista do meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 20 de novembro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

310964463

#### Despacho n.º 11199/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro,